



Código de Ética, Conduta e Integridade

2023/2024

Sumário

Mensagem do Presidente	03
1. Introdução	04
2. Código de Ética, Conduta e Integridade	06
21 Princípios do Código de Ética, Conduta e Integridade	07
22 Relacionamento com Públicos de Interesse da BBTS	08
221 Relação com Acionistas	08
2.2.2. Relação com Empregados e Colaboradores	08
2.2.3 Relação com Fornecedores	10
2.2.4 Relação com Governo e Agentes Públicos	11
23 Direitos Humanos	13
24 Conflito de Interesses	15
25 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações	17
26 Uso responsável das Mídias Sociais	19
27 Das Denúncias e Descumprimentos	20
28 Disposições Finais	21
Carta de Encerramento	22
Glossário	23

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caro funcionário e colaborador, você está diante da nova versão do Código de Ética, Conduta e Integridade da BB Tecnologia e Serviços (BBTS).

A solidez e a perenidade da BBTS somente são possíveis com o comprometimento de todos no cumprimento dos padrões de conduta e princípios contidos nas suas Políticas, no Código de Governança Corporativa, no Programa de Compliance e nos normativos e regulamentos internos.

O compromisso e o engajamento de cada um contribuem para o alcance do Propósito da BBTS, bem como dos pilares que constituem sua Estratégia.

O Código de Ética, Conduta e Integridade é um documento que consolida o que a BBTS espera do seu corpo funcional.

As revisões periódicas visam reforçar seus conceitos e orientações para o relacionamento com colaboradores,

clientes e fornecedores dentre outros entes públicos e privados com os quais a BBTS se relaciona.

Para que tenhamos êxito, o documento corporativo deve ser norteador de sua conduta. Pautar suas atividades e comportamentos pelos princípios éticos é fundamental.

Portanto, a leitura e o registro de ciência do Código de Ética, Conduta e Integridade não é apenas um procedimento administrativo. Conhecer a ética corporativa e aplicá-la no dia a dia são ações que agregam valor à organização, à sua imagem e impacto na sociedade.

O agir ético fortalece a BBTS enquanto empresa íntegra e confiável.

Sugiro que em caso de dúvida, não hesitem em conversar com o seu gestor ou consultar a Comissão de Ética de sua Região.

Gustavo Pacheco Lustosa



1. INTRODUÇÃO

11 O Código de Ética, Conduta e Integridade representa um compromisso moral da companhia e visa orientar as ações da alta administração, dos empregados, colaboradores e todos os indivíduos que estejam atuando ou prestando serviços em nome da BBTS.

12 Os negócios da BBTS devem ser pautados pela honestidade, responsabilidade, transparência, respeito e observando os impactos socioambientais na execução das atividades.

13 É da máxima importância que seu conteúdo oriente as relações internas e externas de todos os empregados e colaboradores, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, e encontre respaldo na alta administração.

14 Os dirigentes e gestores devem liderar pelo exemplo, atuando sempre em conformidade com os mais altos padrões de integridade e conduta ética. Eles têm o compromisso adicional de zelar para que os princípios e valores da BBTS sejam permanentes.

15 Nenhuma norma, documento ou manual consegue contemplar todos os comportamentos e padrões de conduta necessários no dia a dia. Para que a atuação dos empregados e colaboradores seja condizente com os níveis de ética e integridade esperados pela BBTS, antes de tomar uma decisão, faça a si mesmo as perguntas abaixo:

1

Minha atuação está em conformidade com as normas externas e internas da BBTS?

2

Minha atuação protege a reputação e a imagem da BBTS?

3

Eu ficaria tranquilo se minha decisão viesse a público?

4

Minha atuação pode ser investigada minuciosamente sem apresentar problemas?

5

Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?

6

Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?

1. INTRODUÇÃO

7

Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para BBTS?

16 Caso responda positivamente a todas as questões acima, existe um forte indicativo que a sua atitude está em conformidade e seguindo os preceitos de nosso Programa de Integridade. Em caso de dúvidas, converse com seu gestor ou consulte a Comissão de Ética de sua Região pelos e-mails: Região Sudeste e Nordeste: eticasene@bbts.com.br, Região Centro Oeste Norte: eticaconorte@bbts.com.br e São Paulo Sul: eticaspsul@bbts.com.br

17 O Código de Ética, Conduta e Integridade está disponível na rede interna (<https://intranet.bbts.com.br/>) e externa (<https://www.bbts.com.br/>), permitindo o acesso a todos os empregados, colaboradores e demais partes interessadas.

18 O treinamento referente ao Código de Ética, Conduta e Integridade disponível na Universidade Corporativa da BBTS, deverá ser revisado anualmente, ou a qualquer tempo, quando sofrer alterações relevantes, pelos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva, Empregados, Estagiários e menores Aprendizes, a fim de que todos registrem ciência e concordância com os documentos direcionadores da ética corporativa da BBTS.

19 O Código de Ética, Conduta e Integridade deverá ser revisado a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo.



2. Código de Ética, Conduta e Integridade



O presente documento foi construído para oferecer ao leitor uma experiência completa e objetiva relacionada aos temas ética, conduta e integridade. Serão apresentados ao longo do documento os norteadores no relacionamento com os principais públicos de interesse da BBTS e condutas esperadas de cada de um nós nessas relações.

Também fica demonstrado nos capítulos seguintes a nossa preocupação com os direitos humanos, de como proceder quando houver indício de conflitos de interesses, a conduta a ser adotada em relação ao recebimento e oferecimento de brindes, a participação em eventos e as regras para as doações institucionais. Concluindo o documento, são tratados os assuntos relativos ao uso das mídias sociais e os procedimentos em caso de denúncias e descumprimentos.

Dessa forma, o presente Código foi estruturado da seguinte forma:

21) Princípios do Código de Ética, Conduta e Integridade

22) Relacionamento com os Públicos de Interesse da BBTS

23) Direitos Humanos

24) Conflito de Interesses

25) Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações

26) Uso responsável das Mídias Sociais

27) Denúncias e Descumprimentos

2.1.2 Cada um de nós tem o desafio de transformar princípios éticos em parte essencial de nossas responsabilidades. São princípios que ditam a direção que devemos tomar, principalmente quando vivenciamos dilemas éticos e precisamos tomar decisões aderentes às expectativas da BBTS, ainda que não tenham sido previstas em normas específicas.



Honestidade: A BBTS espera que a conduta de seus empregados tenha como padrão a honestidade. Devemos fazer somente aquilo que é correto, devemos agir de boa-fé, com integridade e sinceridade nos assuntos que afetam deveres e interesses da BBTS.



Responsabilidade: Cada membro da BBTS é responsável por suas ações e decisões. Devemos, independentemente da posição que ocupamos, ser responsáveis pela criação de um ambiente transparente, respeitoso e seguro, a fim de que os negócios sejam éticos e sustentáveis. Também é nossa responsabilidade zelar para que atos irregulares não ocorram na BBTS.



Transparência: A BBTS zela pela transparência de suas ações. As informações devem ser completas, precisas e claras. A confiança de nossos parceiros está ligada ao livre acesso que a BBTS dá às informações de seus relatórios e tomadas de decisão. O sigilo e a confidencialidade das informações permeiam e são exigidos em nossas ações na BBTS. Entretanto, ações executadas deliberadamente às escondidas não são éticas.



Respeito: A BBTS não aceita desrespeito à dignidade, à igualdade, à diversidade e à privacidade das pessoas. O ambiente de trabalho deve ser um local de profissionalismo, em que se respeitam as diferentes culturas e compreensões de mundo e onde o respeito às leis e normas vigentes são prioridade.

22 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS



221 Relação com Acionistas

2211 Pautamos a gestão da BBTS pelos princípios da honestidade, responsabilidade, transparência e respeito.

2212 Adotamos ações para manter, melhorar e expandir os negócios.

2213 Divulgamos informações dos atos da Administração aos acionistas com a finalidade de garantir-lhes a transparência na condução dos negócios.

2214 Mantemos um sistema de Governança Corporativa condizente com nosso porte, dando a necessária transparência ao mercado dos atos da Companhia e da alta administração.

2215 Defendemos os interesses da BBTS, observando sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

2216 Elaboramos demonstrações financeiras em conformidade com a lei, princípios e normas de contabilidade para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da BBTS.



222 Relação com Empregados e Colaboradores

2221 Zelamos pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações pelo respeito e cordialidade entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores.

2222 Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio ou preconceito de qualquer natureza.

2223 Asseguramos a cada empregado o acesso às informações pertinentes, à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.

2224 Respeitamos a diversidade das pessoas que formam o ambiente de trabalho e que mantêm relacionamento com a BBTS.

2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

2225 Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética, Conduta e Integridade e das normas internas que regulam os aspectos comportamentais da organização.

2226 Repudiamos práticas ilícitas, tais como: fraude, suborno, extorsão, corrupção, discriminação de qualquer natureza, propina, agiotagem, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

2227 Valorizamos o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias, sendo preservado o adequado sigilo, quando solicitado ou por força de lei.

2228 São deveres dos empregados e colaboradores:

2228.1 Exercer suas atribuições com qualidade e rendimento, evitando ações protelatórias;

2228.2 Desempenhar plenamente as atribuições do vínculo funcional;

2228.3 Ser assíduo e pontual ao trabalho;

2228.4 Comunicar imediatamente aos seus superiores qualquer fato contrário aos interesses da BBTS;

2228.5 Facilitar a fiscalização de seus atos ou serviços pelos órgãos competentes;

2228.6 Relacionar-se com clientes e colaboradores de forma profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho de suas funções;

2228.7 Guardar sigilo sobre informações estratégicas e/ou relativas a fatos ou atos, ainda não tornados públicos, da BBTS, de seus empregados, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;

2228.8 Manter em ordem o local de trabalho, seguindo métodos adequados à sua organização e manutenção;

2228.9 Zelar pelos ativos da Companhia e não os utilizar para atividades pessoais ou particulares;

2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

2228.10 Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio (interno ou externo) críticas ofensivas ou calúnias que exponham a imagem ou a reputação da BBTS, da diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas;

2228.11 Abster-se de tratar de assuntos sigilosos e de uso interno, não autorizados pela BBTS, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.



223 Relação com Fornecedores

223.1 Mantemos relação harmoniosa e transparente com fornecedores, de forma a garantir qualidade e confiabilidade nos serviços e produtos contratados.

223.2 Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam a concorrência entre fornecedores, nos termos da legislação e normas vigentes.

223.3 Conduzimos processos de licitação, contratação e formalização de acordos, convênios e parcerias baseados em critérios técnicos que assegurem à BBTS a melhor relação custo-benefício.

223.4 Temos o compromisso de combater fraudes e ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer ato contra a administração pública, seja por parte de nossos empregados ou por colaboradores.

223.5 Apuramos a prática de ato lesivo qualificável como corrupção, capitulado no art.5º da Lei 12.846/2013, por uma pessoa jurídica contra a BBTS, através da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

223.6 Não realizamos compras ou contratações com pessoas físicas ou jurídicas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BBTS.

223.7 Exigimos dos fornecedores:

223.7.1 O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

223.72 O cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;

223.73 A não utilização de trabalho infantil ou escravo ou análogo;

223.74 A adoção de boas práticas de preservação ambiental;

223.75 A não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas;

223.76 O respeito às diretrizes deste Código de Ética, Conduta e Integridade;

223.77 A não realização de qualquer negócio em nome da BBTS, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e fraudes.



224 Relação com Governo e Agentes Públicos

224.1 Atendemos às solicitações do poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza, rapidez e transparência.

224.2 Colaboramos com os agentes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram das atividades realizadas na BBTS.

224.3 Adotamos meios formais e documentados para manifestação do posicionamento da companhia no relacionamento com o poder público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

224.4 Adotamos mecanismos que permitam a rastreabilidade das interações com agentes públicos, visando garantir a transparência destas interações, obedecendo as normas corporativas aplicáveis.

224.5 Conduzimos com lisura e alinhado aos valores da BBTS e às diretrizes deste Código, das Políticas e do Programa de Compliance, as licitações públicas ou negociações comerciais com entes públicos.

2.2 Relacionamento com os públicos de Interesse da BBTS

224.6 Agendamos previamente, sempre que possível, reuniões com agentes públicos, delimitando-se preliminarmente o assunto a ser discutido. O contato presencial com agentes públicos não deve ser realizado por um empregado isoladamente, devendo, sempre que possível, contar com a presença de outro empregado na reunião.

224.7 Não é permitido:

224.7.1 Oferecer, prometer, entregar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios econômicos ou de vantagens indevidas de qualquer gênero a agentes públicos como forma de facilitar negócios, omitir atos ou obter benefícios para a BBTS, tais como: obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

224.7.2 Praticar ou contribuir para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública.

224.7.3 Aceitar, solicitar ou oferecer qualquer suborno ou facilitação para a realização de negócios, solicitação de serviço ou informação, seja qual for sua natureza.

224.7.4 Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório.



231 A BBTS está comprometida em respeitar, conscientizar, prevenir a violação e promover os direitos humanos em suas atividades, além de reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade. Em respeito aos direitos, também não são tolerados atos de corrupção, extorsão, suborno ou ilegalidade em nenhuma de suas formas.

232 A BBTS promove e estimula o acesso à educação continuada a todos como forma de oferecer o aprimoramento funcional para o pleno exercício das suas funções seja ele em qualquer nível hierárquico.

233 A BBTS oferece plano de saúde para manutenção do bem-estar de cada empregado e familiares.

234 A BBTS adota por meio de metas e indicadores medidas para reduzir o impacto ambiental em suas atividades.

235 A BBTS assegura a todos o tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem. São deveres de todos a não prática de:

236 Discriminação ou preconceito de qualquer natureza relativos à etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;



237 Qualquer tipo de trabalho forçado, infantil ou escravo ou análogo;

238 Assédio, moral ou sexual, intimidação sistemática (bullying), qualquer outro tipo de violência, inclusive verbal e psicológica, tampouco a exposição de qualquer pessoa a situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras;

239 A BBTS mantém neutralidade política e religiosa e por força disso respeita as atividades políticas e religiosas praticadas por seus empregados e colaboradores. Também são atribuições de todos:

2391 Não utilizar a imagem da BBTS para realizar campanha política ou pregação religiosa;

2392 Não utilizar a posição que o empregado ou colaborador ocupa na BBTS para apoiar candidato, partido político ou instituição religiosa;

2393 Não realizar atividades políticas e religiosas, como por exemplo a panfletagem, nas dependências da BBTS e/ou a serviço dela;

2394 Não causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do empregado ou colaborador no exercício das atividades políticas e religiosas.



2.4

Conflito de Interesses

241 Os empregados e colaboradores devem zelar para que as atividades profissionais estejam restritas ao negócio e interesses da BBTS.

242 No ato da admissão, os empregados e colaboradores ficam obrigados a declarar eventuais vínculos funcionais ou empregatícios conflitantes com o seu exercício na BBTS.

243 Os empregados e colaboradores devem informar para seu gestor ou para as Comissões Regionais de Ética a existência de conflito de interesses real, potencial ou aparente.

244 Os empregados e colaboradores devem comunicar o parentesco ou laço de amizade com agentes públicos e seus familiares sempre que tal condição possa colocar em risco uma determinada transação ou a reputação da BBTS.

245 O exercício de atividades paralelas é facultado ao empregado ou colaborador, desde que não exista conflito de interesses e que seja observado o disposto neste Código, nos demais normativos e nas legislações que tratam do tema e, em especial, que:

245.1 Não interfira em suas atividades e responsabilidades, ou a de terceiros, e seja compatível com seu horário de trabalho;

245.2 Não acarrete e nem possa acarretar dano à reputação ou à imagem da BBTS;



2453 Não sejam divulgadas ou utilizadas informações privilegiadas obtidas em função do desempenho de suas atividades;

2454 Não sejam utilizados os recursos materiais e humanos postos a sua disposição para o desempenho de sua atividade na BBTS.

246 Os Estatutários deverão seguir, além deste Código, o Código de Conduta da Alta Administração Federal, que dispõe, entre outros assuntos, sobre conflito de interesses, sigilo e comunicação de informações relevantes obtidas em razão da função ocupada.

247 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses previstas na Constituição Federal (Art. 37, inciso XVI, CF).

247.1 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

248 Os empregados e colaboradores que tenham dúvidas quanto à situação concreta, individualizada, que lhe diga respeito e que possa configurar conflito de interesses, deverão consultar a Comissões de Ética de sua região, através dos e-mails: Região Sudeste e Nordeste: eticasene@bbts.com.br, Região Centro Oeste Norte: eticaconorte@bbts.com.br e São Paulo Sul: eticaspsul@bbts.com.br ou consultar o Normativo Interno 187 (Conflito de Interesses).



2.5 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações

25.1 Permitimos a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes desde que respeitado o interesse de representação institucional da BBTS, conforme estabelece a NI 1510 - Gestão de Eventos Institucionais.

25.2 Autorizamos aceitar presente ou brinde avaliado em até R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), desde que não seja em espécie e não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas.

25.2.1 Não se consideram presentes os brindes que não tenham valor comercial.

25.3 O empregado ou colaborador poderá receber premiação de sorteios promocionais, oferecidos por entidades externas, contanto que:

25.3.1 Exista igualdade de condições entre todos os concorrentes que disputem o prêmio;

25.3.2 Regras claras e preexistentes estejam definidas.

25.4 Proibimos o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades.

25.5 Vedamos o recebimento pelo funcionário da BBTS de qualquer valor em espécie como benefício próprio.

25.6 Desaprovamos o recebimento ou a oferta de presentes, brindes, hospitalidades, quaisquer outras vantagens ou favores que comprometam a percepção de profissionalismo e de imparcialidade da BBTS, independentemente do valor.

25.6.1 As hospitalidades poderão ser aceitas no âmbito da BBTS desde que observando-se os aspectos listados abaixo:

25.6.1.1 autorização pela alçada competente;

25.6.1.2 as hospitalidades devem estar diretamente relacionadas aos propósitos legítimos da representação de interesses da BBTS, em circunstâncias apropriadas de interação profissional;

25.6.1.3 não ter caráter pessoal, sendo também ofertada a outros participantes do evento nas mesmas condições;

25.6.1.4 os valores compensatórios pagos diretamente ao empregado da BBTS, sob

25 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Patrocínios, Eventos e Doações

a forma de diárias ou de ajuda de custo, devem ser autorizados previamente pela alçada competente;

256.15 o empregado da BBTS não poderá receber remuneração em decorrência do exercício de representação institucional.

25.7 Quaisquer brindes, presentes, ou hospitalidades recebidas em desacordo com as orientações deste Código deverão ser devolvidos, prontamente, pelo destinatário, aos seus respectivos remetentes acompanhados de cartas de devolução, com comprovante de recebimento, explicando que as normas da BBTS não permitem o seu recebimento.

25.8 O presente ou brinde que não possa ser recusado ou devolvido imediatamente, deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio da BBTS ou destinado a programas sociais oficiais, em acordo com os normativos internos vigentes.

25.9 A BBTS não realiza doações para candidatos e partidos políticos, conforme consta no Regimento Interno da Companhia: “É vedado a doação em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, a partido político e a candidato”.

25.10 É vedada a realização de doação filantrópica e patrocínios a empresas que constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP.

25.11 No início de um relacionamento comercial deve ser dado conhecimento, à outra parte, do conteúdo deste Código, da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Política Antissuborno e Prevenção e Combate à Corrupção da BBTS.

25.12 O oferecimento de brindes por parte de empregados e colaboradores da BBTS, em nome da Empresa, para fornecedores e parceiros deve ser previamente autorizado pela Divisão de Marketing e Comunicação - Dimac (comunicacao@bbts.com.br).

25.13 Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de recebimento de determinado brinde, entrar em contato com a Comissão de Ética de sua região, através dos e-mails: Região Sudeste e Nordeste: eticasene@bbts.com.br, Região Centro Oeste Norte: eticaconorte@bbts.com.br e São Paulo Sul: eticaspsul@bbts.com.br ou com a Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance (integridade@bbts.com.br).

2.6 Uso responsável das Mídias Sociais

261 Devemos usar de forma responsável as mídias digitais e aplicar boas práticas de comunicação alinhadas aos princípios de integridade, transparência e respeito.

262 Responsabilidade, respeito aos direitos autorais e à privacidade devem guiar o comportamento dos empregados e colaboradores da BBTS nas mídias sociais.

263 Para ações específicas de endomarketing, em que pode haver alguma iniciativa que estimule a participação dos empregados e colaboradores nas redes sociais, serão dadas orientações sobre o conteúdo das publicações.

264 São consideradas condutas inaceitáveis:

264.1 Utilizar perfis em redes sociais, ainda que particulares, para publicar mensagens que depreciem a imagem da BBTS.

264.2 Utilizar a internet ou perfis em redes sociais, ainda que particulares, para propagar ou divulgar, sem autorização formal, informações ou documentos, que não sejam públicos, da BBTS, seus clientes, fornecedores, empregados e colaboradores.

264.3 Criar perfis e contas nas mídias sociais que mencionem a BBTS em seus nomes.

264.4 Devemos tratar somente assuntos de trabalho nas plataformas de comunicação corporativa.



2.7 Das Denúncias e Descumprimentos

271 Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida no exercício de suas atividades na BBTS.



272 O descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade está sujeito ao Normativo Interno 116 (Regulamento Disciplinar), que inclui as seguintes sanções, dentre outras: demissão, suspensão e advertência.

273 As denúncias e representações contra empregados e colaboradores por suposto descumprimento às normas éticas, inclusive de maneira anônima, deverão ser encaminhadas para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br>). É assegurada a confidencialidade no tratamento de casos.

274 Eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção segundo a lei 12.846/2013, praticado por pessoa jurídica contra a BBTS ou contra a administração pública, brasileira ou estrangeira, praticado por funcionário ou colaborador que esteja agindo no interesse ou no benefício da BBTS, devem ser reportados, por meio de do Canal de Denúncia Empresa Limpa, disponível no site da BBTS, inclusive de maneira anônima.

275 O canal Fale com Comitê de Auditoria destina-se a acolher informações relacionadas exclusivamente à atuação das auditorias interna e externa; Inobservância de controles internos ou irregularidade de natureza contábil; Indícios de fraude, suspeita de corrupção ou desvio de conduta ética; e Descumprimento de legislação, regulamentos e códigos internos. O canal admite o registro de denúncia anônima, desde que composta de fatos ou informações objetivas que possibilitem a verificação e identificação dos elementos concretos denunciados.

276 Não serão permitidas retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento a denunciante de boa-fé, por gestores imediatos ou áreas envolvidas na investigação. Ato de retaliação e denúncias feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, sujeitam os responsáveis às sanções previstas no Normativo Interno 116 (Regulamento Disciplinar), sem prejuízo das penalidades legais.

281 No âmbito da BBTS, incluindo-se as unidades descentralizadas, as correspondências das Comissões de Ética Regional e de seus integrantes, inclusive as eletrônicas, deverão ter tratamento específico, estando vetado o conhecimento do conteúdo e a abertura das mesmas por outrem, bem como a divulgação dos registros de remetentes e destinatários.

282 Os editais de concurso público para seleção de empregados da BBTS farão expressa referência a este Código, para prévio conhecimento dos candidatos.

283 Este Código entra em vigor na data de sua divulgação nas mídias oficiais da BBTS, cabendo à Gerência de Pessoas - Gepes providenciar sua divulgação e zelar pelo seu cumprimento.



CARTA DE ENCERRAMENTO

Este Código de Ética, Conduta e Integridade foi elaborado pela Gerência de Gestão Pessoas e aprovado pelo Comitê de Ética e Disciplina, Diretoria Executiva e Conselho de Administração da BBTS.

A ética faz parte da cultura da BBTS.

O documento deve ser revisado a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

A Gerência de Gestão de Pessoas é a área responsável pela estruturação, atualização, disseminação e implementação deste Código.

Para facilitar seu entendimento, utilizou-se linguagem simples e clara.

Além de ser um instrumento que orienta os empregados na tomada de decisões, o Código de Ética, Conduta e Integridade apresenta as condutas esperadas pela BBTS e as que são expressamente vedadas, indicando, de forma objetiva e prática, as responsabilidades dos colaboradores, inclusive da Alta Administração, a fim de contribuir para credibilidade, idoneidade e perenidade de nossa BBTS.

Os pressupostos e orientações constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da BBTS devem ser observados com atenção, cuidado e visão de protagonismo, pois a responsabilidade pela aplicação e disseminação é de todos nós.

Conselho de Administração:

Presidente: Paulo André Rocha Alves.

Conselheiros (a): Luanna Sant'anna Roncaratti, Adriana Gomes de Paula Rocha, Rodrigo Costa Vasconcelos, Iraneth Rodrigues Monteiro e Estefânio Williams Silva (Representante dos Empregados).

Diretoria Executiva:

Presidente: Gustavo Pacheco Lustosa.

Diretores: Alfredo Tertuliano de Carvalho e Gustavo José Sousa da Silva.

GLOSSÁRIO

Agente público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Alta Administração: Conselheiros, membros do Comitê de Auditoria, Presidente e Diretores.

Brindes: itens distribuídos ou recebidos, por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico.

Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Colaboradores: Dirigentes, Empregados, Estagiários ou menores Aprendizes de empresas contratadas.

Conflito de Interesses: o conflito surge quando suas atividades, interesses ou relacionamentos pessoais podem influenciar indevidamente a sua tomada de decisão profissional.

Doações: ato de dar um bem próprio ou valores financeiros a uma instituição privada ou pública, com ou sem um propósito de divulgação da sua marca.

Empregados: todos os integrantes do quadro de provimento efetivo ou de livre provimento da BBTS, com vínculo pela CLT, inclusive aqueles que estejam em gozo de licença ou em outro afastamento equivalente, com ou sem remuneração, bem como os empregados que se encontrem cedidos ou requisitados.

Entretenimento: atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

Ética: palavra de origem grega que significa costume ou hábito. É uma parte da filo-

GLOSSÁRIO

sofia que se dedica a responder como deveríamos agir.

Hospitalidades: oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

Patrocínio: A ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem de instituição privada ou pública, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes.

Suborno ou Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não.

Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.



Antes de imprimir,
pense em sua responsabilidade e
compromisso com o meio ambiente.



 **BBTS**